

RESOLUÇÃO Nº : 2702/2004  
PROTOCOLO Nº : 122789/02  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE RESERVA  
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001  
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

## **R E S O L V E**

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 105/04, de fls. 741 a 745, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de RESERVA, de responsabilidade de CARLOS MARIO JUSTUS MARTINS, referentes ao exercício financeiro de 2001.

II – Decidir que, esgotados os prazos recursais, deverão ser encaminhadas, ao Ministério da Previdência e Assistência Social, cópias das principais peças do processo, para as medidas cabíveis.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**  
Presidente